

	<p style="text-align: center;"><b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b> <b>Licitações e Contratos Administrativos</b></p>
Nº: <b>PE-06-2024-I</b>	DATA: 06/02/2024
DE: <b>Pregoeiro do BDMG</b>	PARA: <b>Diretoria Comercial do BDMG</b>

**Para: Sr. Rômulo Martins de Freitas**  
**Diretor Comercial do BDMG**

**Ref.: Pregão Eletrônico BDMG-02/2024 - homologação da licitação**

Sr. Diretor

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, para Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para a contratação serviços de relativos à análise de projetos de engenharia, de acordo com o Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2023, mediante demanda eventual e observada a divisão em lotes conforme o edital (item SEI 80364941).

O edital foi publicado em 13/01/2024, pela Imprensa Oficial de Minas Gerais e nos portais do BDMG e Compras MG (item SEI 80370191).

Houve dois pedidos de esclarecimento, ineptos (item SEI 80624992) por não atenderem aos requisitos de admissibilidade determinados no edital, item 2.3 e respectivos subitens, razão pela qual não foram conhecidos em atenção aos princípios da igualdade, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, cuja observância é determinada pela Lei Federal 13.303/2016, art. 31, e para segurança jurídica da licitação.

No prazo de publicidade legal verificou-se a necessidade de correção de erro material no edital, consistindo o equívoco na ausência das informações relativas à formação técnica exigida dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços objeto das contratações advindas das Atas de Registro de Preços a que se refere o certame.

As alterações e o edital consolidado (item SEI 80533639) foram devidamente publicados (item SEI 80625222), mantidos a data e o horário originalmente designados para a abertura da sessão pública, vez que o prazo contado da publicação das alterações até a data de abertura da sessão pública atendeu ao mínimo estabelecido na legislação específica - Lei Federal 13.303/2016, art. 32, inciso IV, c/c Lei Federal 10.520/2010, art. 4º, inciso V.

Para uma informação mais eficiente os fatos serão narrados em relação a cada lote de participação, individualmente, até a adjudicação do objeto.

#### **LOTE 1 - Projetos de engenharia de eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos**

Participaram da licitação em relação ao lote 1 as empresas MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA e CORDEIRO ENGENHARIA LTDA.

As propostas originalmente apresentadas para o lote foram consideradas válidas em relação aos requisitos formais do edital.

Realizada a fase de lances, classificaram-se em primeiro lugar o Marcelo com o valor global de R\$26.000,00, reduzido para R\$25.999,26 após a negociação nos termos do edital, item 6.8.3, conforme o detalhamento expresso no arquivo do item SEI 81660084; e em segundo lugar a Cordeiro Engenharia, com o valor global de R\$29.990,00.

Analisada a documentação de habilitação (item SEI 81645300) declarei o licitante Marcelo habilitado.

Não houve interesse do licitante Cordeiro Engenharia em registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pelo mais bem classificado, nos termos do edital, item 6.9.1. O licitante Cordeiro Engenharia também não se interessou em registrar seus melhores preços nos termos do edital, item 6.9.2.

Passei à fase recursal. Não houve interesse dos licitantes em interpor recurso, ao que adjudiquei o lote 1 do objeto ao Marcelo, que fez chegar tempestivamente a proposta readequada os últimos valores ofertados (item SEI 81651066).

#### **LOTE 2 - Projetos de engenharia de mobilidade e infraestrutura**

Participaram da licitação em relação ao lote 2 as empresas MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA e CORDEIRO ENGENHARIA LTDA.

As propostas originalmente apresentadas para o lote foram consideradas válidas em relação aos requisitos formais do edital.

Realizada a fase de lances, classificaram-se em primeiro lugar o Marcelo com o valor global de R\$31.000,00, reduzido para R\$30.998,60 após a negociação nos termos do edital, item 6.8.3, conforme o detalhamento expresso no arquivo do item SEI 81660107; e em segundo lugar a Cordeiro

Engenharia, com o valor global de R\$33.400,00.

Verificado o atendimento a todas as condições de habilitação (item SEI 81645459) declarei o licitante Marcelo habilitado.

Não houve interesse do licitante Cordeiro Engenharia em registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pelo mais bem classificado, nos termos do edital, item 6.9.1. O licitante Cordeiro Engenharia também não se interessou em registrar seus melhores preços nos termos do edital, item 6.9.2.

Passei à fase recursal. Não houve interesse dos licitantes em interpor recurso, ao que adjudiquei o lote 2 do objeto ao Marcelo, que fez chegar tempestivamente a proposta readequada os últimos valores ofertados (item SEI 81651145).

### **LOTE 3 - Projetos de engenharia de saneamento básico – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Participou da licitação em relação ao lote 3 apenas a empresa INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA. - ME.

Analisada a proposta originalmente apresentada verificou-se que o licitante apresentara no formato .XLSX o detalhamento a que se refere o edital, Anexo III, item 1.1.1.1. Pelo que determina o edital, item 4.7.2, considerei sanável o vício e válida a proposta em relação aos requisitos formais do edital, vez que o equívoco se restringe à forma, tendo sido apresentados todos os dados requeridos no instrumento convocatório.

Negociado, o valor global foi reduzido a R\$55.699,52, correspondente aos valores unitários expressos no arquivo do item SEI 81660211, nos termos do edital, item 6.8.3.

Passei à análise das condições de habilitação. A CNDT e a CN falência foram obtidas conforme o edital, item 6.5.5, supridos, portanto, os requisitos referentes. Os demais requisitos de regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeiras foram considerados atendidos, por meio do relatório CRC. As certidões a que se referem os itens 2.5.1 e 2.5.2 de habilitação foram obtidas dos autos do processo licitatório BDMG-09/2023, com fulcro no edital, itens 4.7.3 e 4.7.3.2. Sobre o que determina o edital, Anexo II, item 2.5.3, a indicação do responsável técnico não se fez conforme o modelo do Anexo V. Considerei sanável o vício, desde que a licitante confirmasse pelo chat ser a Eng. Ana Raquel Teixeira Torchetti Resende, apontada no documento apresentado para cumprimento do requisito do item 2.5.4 do edital, a responsável técnica a que se refere o requisito do item 2.5.3, o que se fez. Verificou-se apto ao cumprimento da condição a que se refere o item 2.5.4 de habilitação o respectivo documento apresentado. Assim, constatado o atendimento a todos os requisitos de habilitação (item SEI 81646425), declarei a Interplan habilitada e vencedora do certame em relação ao lote 3.

A fase recursal foi empreendida apenas para possibilitar a consecução dos demais atos, no sistema, vez que ausente o pressuposto de admissibilidade da sucumbência.

Ao final adjudiquei o lote 3 do objeto à Interplan, que já fez chegar a proposta readequada os últimos valores ofertados (item SEI 81651292).

Assim, encaminho a Vossa Senhoria o processo, para homologação, a qual será registrada no portal Compras MG pela Gerência de Licitações e Contratos do BDMG.

Respeitosamente,

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 06/02/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81657280** e o código CRC **D7F5A36D**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

**Referência:** Processo nº 5200.01.0000021/2024-04.

**Para:** Sergio Vieira de Souza Junior

Pregoeiro

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2024.

### Despacho Decisório

Nos termos da legislação específica, do Regulamento Interno do BDMG e do Edital e considerada a Comunicação Interna nº PE-06-2024-I (SEI 78683150) homologo a licitação BDMG-02/2024, planejamento nº 441/2023 no portal Compras MG, tendo sido os lotes 1 e 2 do objeto adjudicados a Marcelo Paulo Dias de Miranda, pelos valores globais de R\$25.999,26, correspondente aos unitários expressos no arquivo do item SEI 81660084, e R\$30.998,60, correspondente aos unitários expressos no arquivo do item SEI 81660107, respectivamente; e o lote 3 do objeto adjudicado à Interplan Planejamento e Desenvolvimento Urbano Ltda. – ME, pelo valor global de R\$55.699,52, correspondente aos valores unitários expressos no arquivo do item SEI 81660211.

Romulo Martins de Freitas  
Diretor Comercial

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Martins de Freitas, Diretor**, em 06/02/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81668427** e o código CRC **A5990F66**.